



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 290/2022
REFERENTE A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DA PRAÇA SÃO PEDRO EM
ANANÁS.

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)
8. DO JULGMENTO DE HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.
16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19.

ANEXOS

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta do Contrato MODELOS

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do Objeto

MODELO 6 – Declaração que não emprega funcionários públicos

MODELO 7 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

Avenida Duque de Caxias, n. 300, Centro - CEP: 22.380-000 - Ananias

Constituição Federal

MODELO 1 - Contratação de Atendimento do Inc. XXXIII do art. 1º da
MODELO 2 - Declaração de uso empregos funcionários públicos

Execução do Objeto

MODELO 3 - Declaração de conhecimento das informações para

MODELO 4 - Declaração de disponibilização de máquinas e equipamentos

MODELO 5 - Declaração de disponibilização de técnicos para serviços
de manutenção

MODELO 6 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impedidos

MODELO 7 - Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte

ANEXO III - Minuta do Contrato MODELOS

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXOS

- 10
- 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO
- 13 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, HABILITAÇÃO E MEDIÇÕES
- 14 DO CONTRATO E DO LAUDO ORÇAMENTÁRIO
- 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 17 DOS RECURSOS
- 18 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
- 19 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENLARGE II)
- 20 DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
- 21 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENLARGE II)
- 22 DO CREDENCIAMENTO
- 23 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 24 DAS ENLARGES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"
- 25 DOS ESTABECIMENTOS E IMPLANTAÇÕES
- 26 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 27 DO OBJETO

COMPOSIÇÃO

ANEXOS

REFERENTE A SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DA PRACA SÃO PEDRO EM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39015033
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0015033



www.município-ananias
CNPJ: 07.333.387/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



MODELO 8 – Proposta de Preços
MODELO 9 – Planilha Orçamentária
MODELO 10 – Cronograma físico-financeiro de execução
MODELO 11 – Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilha Orçamentária
Memorial de cálculo
Memorial Descritiva
Quadro de composição do BDI
Cronograma Físico-Financeiro
de Projeto básico urbanístico 1/3

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Ananás – TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006
Processo Administrativo	Nº. 290/2022
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Ananás - TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000 sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.
Data da Sessão:	29 de agosto de 2022
Hora da Sessão:	08h30min horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 3442-1232
Fornecimento dos Elementos Instrutores	Os Elementos Instrutores constantes deste Edital serão fornecidos presencial, por e-mail ananaslicitacao@gmail.com, portal de transparência no endereço eletrônico www.ananas.to.gov.br SICAP-LCO.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

Fone: (83) 3443-1333

Avenida Duque de Caxias n. 300, Centro - CEP: 51.800-000 - Araruama

Elementos instrutores	Endereço eletrônico www.araruama.to.gov.br SICAP-T CO
Fornecimento dos	subnanciacao@dmw.to.gov.br Portal de transparência no
informações:	tomados presenciais por e-mail
Nota de despesa:	Os Elementos instrutores constantes deste Edital serão
Data de despesa:	Telex (83) 3443-1333
Local de despesa:	08h30min horas (horário de Brasília)
do Edital:	28 de agosto de 2023
Exame ou Retirada	Tocantins
Regime de Execução:	51.800-000 para os atos da Prefeitura Municipal de Araruama
tipo licitação	Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP:
Administrativo	10 (Sala de reuniões da Prefeitura)
Processo	Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Araruama -
Regime Legal:	EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL
Órgão interessado:	MEIOR PREÇO GLOBAL
	N.º 380/2023
	Complementar Federal nº 132/2006
	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei
	Prefeitura Municipal de Araruama - 10

PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

de Projeto físico preliminar nº3
Cronograma Físico-Financeiro
Quadro de composição do BDI
Memorial Descritiva
Memorial de cálculo
Planilha Orçamentária
ELEMENTOS INSTRUCTORES

MODELO 11 - Composição do BDI
MODELO 10 - Cronograma físico-financeiro de execução
MODELO 9 - Planilha Orçamentária
MODELO 8 - Proposta de preços

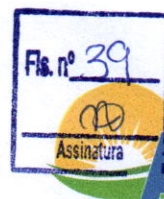


www.araruama.to.gov.br
CNPJ 00.332.393/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO TOCANTINS





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



DO OBJETO contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a segunda etapa da obra Revitalização da Praça São Pedro no Município de Ananás/TO, de acordo com a emenda especial/ Federal.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O município de Ananás, Localiza-se a uma latitude 06º21,55,, sul e a uma longitude 48º04,22,, oeste, Estado do Tocantins. Sua população estimada em 2015 era de 9800 habitantes. É comemorado seu aniversário em 14 de outubro, com comemorações regionais. Situa-se a cerca de 50 km, do rio Araguaia. A principal atividade econômica é a pecuária. O Turismo local se baseia nos eventos como vaquejada, temporada de praia, eventos comemorativos como o aniversário da cidade, realizado na praça São Pedro. A revitalização da Praça São Pedro visa atender as necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a cidade fica bem localizada, sendo referência a várias cidades da região. A cidade tem um bom potencial turístico contando com 03 hotéis e uma Pousada, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascaria entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA: Expansão das atividades turísticas na região com a revitalização da Praça São Pedro.

PÚBLICO ALVO: A revitalização da Praça São Pedro visa atender as necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a cidade fica bem localizada, sendo referencia a várias cidades da região. A cidade tem um bom potencial turístico contando com 03 hotéis e uma Pousada, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, churrascaria entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Segunda Etapa da revitalização da praça São Pedro localizada nas coordenadas 6º22'2.20"S e 4º4'32.08"W irá potencializar o turismo em Ananas TO com a implantação de infraestrutura adequada melhorando a experiência turística de nossos visitantes e moradores das cidades vizinhas.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

Fone: (63) 3445-1535

Avenida Duques de Caxias, nº 300, Centro - CEP: 77.800-000 - ANANIAS-TO

turísticas de nossos visitantes e moradores das cidades vizinhas.

em Ananias TO com a implantação de infraestrutura adequada melhorando a experiência São Pedro localizada nas coordenadas 8°35'20"S e 46°43'08"W irá potencializar o turismo

PROBLEMA A SER RESOLVIDO: Segunda Etapa da revitalização da Praça

chamará a atenção entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

lúdico, contando com 03 hotéis e uma Pousada residenciais, lanchonetes, pizzarias, localizada, sendo referência a várias cidades da região. A cidade tem um bom potencial, necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a cidade fica bem

PÚBLICO ALVO: A revitalização da Praça São Pedro visa atender as

dação Pedro.

PROGRAMA: Expansão das atividades turísticas na região com a revitalização da Praça, pizzarias, churrasqueira entre outros estabelecimentos voltados para gastronomia.

com potencial turístico contando com 03 hotéis e uma Pousada residenciais, lanchonetes, cidade fica bem localizada, sendo referência a várias cidades da região. A cidade tem um Pedro visa atender as necessidades turísticas da região, de fácil acesso para os turistas, a como o aniversário da cidade, realizado na praça São Pedro. A revitalização da Praça São local se passa nos eventos como vadejmeia, temporada de praia, eventos comemorativos cerca de 20 km, do rio Araguaia. A principal atividade econômica é a pecuária. O Turismo comemorado seu aniversário em 14 de outubro, com comemorações regionais. Situa-se a Estado do Tocantins. Sua população estimada em 2015 era de 9800 habitantes. É Ananias, localizada a uma latitude 08°02'1,62" sul e a uma longitude 48°04'25" oeste.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS: O município de

Pedro no Município de Ananias-TO, de acordo com a emenda especial Federal.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em



www.ananias.to.gov.br
CNPJ: 06.537.393/0001-09
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO TOCANTINS





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a) Que esteja devidamente cadastrado junto a este Município de Ananás-Tocantins, Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993;
- b) Para participarem de licitação na modalidade de tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação sendo **Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação econômico-financeira**.
- c) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Ananás na Avenida Duque de Caxias, sede da Prefeitura de Ananás, das 08h00min as 12h00min de segunda a sexta munido dos documentos necessário para o cadastro.
- d) Caso a empresa já esteja cadastrada, a mais de 01 (um) ano, deveram procurar o setor de licitação para as devidas atualizações de seus cadastro, após a atualização será emitir um novo Certificado de registro cadastral acompanhado da certidão de nada consta em nome da empresa cadastrada.
- e) O setor de licitações não se responsabiliza pelo documentos enviado via email para realização de CRC.
- f) Não serão aceito documento para realizar o CRC enviado via whatsapp de servidor vinculado ao setor de licitações.
- g) Que apresente a garatima cujo valor não inferior a 01% (UM) por cento do valor da obra.
- h) Caberá o licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- i) **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

dada pela Lei n.º 11.038, de 2004)

seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

ii) Capeta o licitante obter por uma das seguintes modalidades de garantia, da obra:

a) Que apresente a garantia cujo valor não inferior a 01% (um) por cento do valor do contrato;

b) Não ser o aceite do documento para realizar o CRC enviado via mensagem de texto para realização de CRC;

c) O setor de licitação não se responsabiliza pelo documento enviado via email, sendo que cada cópia em nome da empresa cadastrada;

atualização será emitir um novo Certificado de registro cadastrado acompanhado de procuração do setor de licitação para as devidas atualizações de seus dados;

d) Caso as empresas já esteja cadastrado, a mais de 01 (um) ano, deverão apresentar documentos necessários para o cadastro;

Prefeitura de Amapá, das 08h00min às 15h00min de segunda a sexta-feira, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Amapá, na Avenida Duque de Caxias, sede da

e) Os interessados em cadastrar suas empresas, deverão procurar o setor de economia financeira;

necessária qualificação sendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação técnica;

f) Para participarem de licitação na modalidade de tomada de preços os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para

previsto no § 2º do art 22 da Lei 8.888/1994;

g) Que esteja devidamente cadastrado junto a este Município de Amapá-Tocantins, conforme

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



www.amapa.to.gov.br
CNPJ 00.332.393/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
LOTERIA EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO TOCANTINS





j) **Seguro-garantia;** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

k) **Fiança bancária.**

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

l) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

m) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

n) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória, após a compensação do DAM. Será emitido Certificado de garantia prestados na forma de Seguro Garantia em dinheiro.

2.1 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- a) Que esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Que esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Que esteja na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Não esta inabilitada para participar de licitações nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

2.3 DA VISITA TÉCNICA

Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão

[Handwritten signatures]

l) Seguro-garantia (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

k) Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.8.94)

l) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

m) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

n) A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emite o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória, após a compensação do DAM. Será emitido Certificado de garantia prestada na forma de Seguro Garantia em dinheiro.

2.1 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE:

- Que esteja no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Que esteja no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiabilidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Que esteja na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Não esta inabilitada para participar de licitações nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

2.3 DA VISITA TÉCNICA

Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão



esta agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 3442-1232 de segunda a sexta em horário de expediente sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).

b) A Visita podera ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsavel pela elaboração da proposta.

d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizara a visita tecnica.

c) Após termino da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Municipio;

d) A realização de visita técnica não é obrigatória.

e) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.

f) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

3.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

4.0 DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1 Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos,

esta agendando um horário para realização de visita técnica pelo fone (63) 3442-1232 de segunda a sexta em horário de expediente sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).

b) A Visita poderá ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.

c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiro da empresa ou responsável pela elaboração da proposta.

d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizará a visita técnica.

e) Após término da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do ato de visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Município.

f) A realização de visita técnica não é obrigatória.

g) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.

h) A justificativa da realização da visita técnica, se for necessária pelas qualidades constitutivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.

3.0 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos editais deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitação, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitadas e assinadas pelo representante legal do licitante, em original.

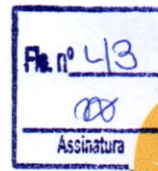
3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

4.0 DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

4.1 Os envelopes "Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser lacrados, opacos,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

- 4.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3 O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2022
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos a serem apresentados deverão:

5.1.1 Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;

5.1.2 Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;

5.1.3 Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

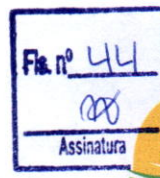
5.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.0 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação sendo obrigatório reconhecimento de firma. Caso assinatura seja digital apresentar as autenticidades.

6.2 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.

6.3 Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou a última alteração no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade cpf dos Socios e do representante legal, cartão do CNP.

6.5 Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (**modelo 1**).

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

7.1 O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:

7.2 Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

a) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição;

b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Ananás - TO, dentro do prazo de validade, expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes.

dos envelopes:

dentro do prazo de validade, expedido no mais de 3 (três) dias úteis do retorno da proposta;

b) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Araruama - TO
dias, contados da data de sua expedição;

respectivo prazo ou data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta)

c) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencione o
que efetivamente apresentar a proposta de preços;

7.3 Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial)

do art. 3.º da Constituição Federal observadas as seguintes premissas:

Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII
requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-

7.4 O Envelope 1 deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

1) empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme (modelo

8.2 juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou
Cédula de Identidade CNPJ dos sócios e do representante legal, cartão do CNP

que estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e
ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou a última alteração no

8.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão
ou documento equivalente;

8.3 Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade
mas a ele será contada a condição de não representado durante a sessão

apresentação ou inconstância do documento de credenciamento não habilitará o licitante;

8.5 Cada licitante apresentará-se-a com apenas um representante legal, sendo que a não
Caso assinatura seja digital apresentará as autenticações

para praticar todos os atos próprios da licitação sendo obrigatório reconhecimento de firma
por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes



www.araruama.gov.br
CNPJ: 00.323.395/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE





7.3 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 7.3.1 Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Ananás/TO, na forma da Lei 8.666/1993;
- 7.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.3 Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento ou documento equivalente), relativo ao estabelecimento do licitante e no cadastro estadual (SINTEGRA), e o cartão do CNPJ pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa de débitos estadual Secretaria da fazenda, relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do licitante.

7.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 7.3.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Ananás/TO, na forma da Lei 8.666/93;
- 7.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.3 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 7.3.4 - Inscção do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento ou documento equivalente), relativo ao estabelecimento do licitante e no cadastro estadual (SINTEGRA), e o cartão de CNPJ referente ao sistema de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de dívida de tributos federais, incluindo a Divisão da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) - Certidão negativa de débitos estaduais (Secretaria de Fazenda relativamente à sede ou domicílio do proponente);
- d) - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos Municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Infilções Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho e Certidão de Ação Trabalhista em Tramitação no TRT de abrangência do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



- g) Declaração que não emprega funcionários públicos
- h) A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (modelo7)**

7.5 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

7.5.1 Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

7.5.2 Quanto à Capacitação Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia cujo objeto seja igual, semelhante ou compatível com a revitalização e reforma de praças públicas.

7.5.3 Quanto à Capacitação **Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, **ENGENHEIRO** ou **ARQUITETO**, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(s) ter executado serviços compatível ao objeto licitado.

7.5.4 A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante;

7.5.5 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

7.5.6 Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

7.5.7 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

g) Declaração que não emprega funcionários públicos
h) A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme
(modelo)

7.5. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

7.5.1. Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

7.5.2. Quanto à Capacitação Técnico-Operacional (EMPRESA LICITANTE):
apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa
jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, relativo à execução de obra de
Engenharia cujo objeto seja igual, semelhante ou compatível com a revitalização e reforma
de praças públicas.

7.5.3. Quanto à Capacitação Técnico-Profissional, comprovação de que possui em seu
corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior,
ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de
atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região
onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de
Anotação em Carteira - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s)
profissional(is) ter executado serviços compatíveis ao objeto licitado.

7.5.4. A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante.

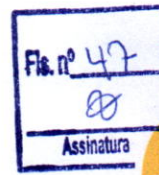
7.5.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da
Carteira de Trabalho Previdenciária Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como
sócio, diretor ou administrador, do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em
cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, detentor do atestado
apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.6. Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

7.5.7. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as
regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.263/1993



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



7.5.8 Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Ananás/TO.

7.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, com selo DHP do CRC, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação. Se optante pelo Simples Nacional, acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório) dos últimos 12 (doze) meses.
- b) No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018.
- c) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}.$

- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa, e Certidão Negativa geral civil e criminal da sede da licitante.
- e) Certidão simplificada da junta comercial e específicas em nome da empresa e do proprietário ou sócios da licitante expedida a menos de 30 dias.
- f) As empresas constituídas a partir de 2018 deverão apresentar Balanço de Abertura,

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

[Handwritten signatures]

- f) As empresas constituídas a partir de 2018 deverão apresentar Balanço de Abertura, proprietário ou sócios licitante expedido e menos de 30 dias.
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial e específicas em nome da empresa e do estabelecimento da empresa, e Certidão Negativa geral civil e criminal da sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do a Longoprazo.

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≤ 1 Passivo Circulante + Exigível

data de abertura do presente certame;

- por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho assessorado por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de acordo as técnicas contábeis de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente
- c) O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes 140/2018.

determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº de informações socioeconômicas e fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme

b) No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de arrecadação do Simples Nacional (Declaração) dos últimos 12 (doze) meses.

Simples Nacional, acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação. Se optante pelo com selo DHP do CRC, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I da Lei Nº. 8.666/93;

- a) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e

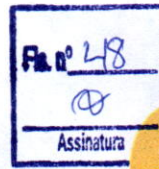
LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

7.6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS

engenharia da Prefeitura Municipal de Ananias/TO.

7.5.8. Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de





na forma da lei.

8.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.

8.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananás-TO.

8.6 Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

9.1 A proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data assinatura atópica; no máximo com duas casas decimais;
- c) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em
- d) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (ANEXO I);
- e) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente, deverá conter:
- 8.1 A proposta comercial, conforme (MODELO 8), deverá ser autografada ou digitada e
- 8.2 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

(nove) dias, a contar da data de adjudicação do certame, permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30

8.3 Os documentos para habilitação, lances das empresas habilitadas, que licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananias-TO

essa pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos

8.4 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos

contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até

prazo recursal, os representantes presentes deverão indicar os envelopes lacrados

8.4 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de ofício via email, ou fax,

documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação

podem, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os

8.5 A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, prejudicarem o seu melhor entendimento,

solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que

8.6 Serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento apresentado, arrolado-se lista dos licitantes presentes;

8.7 O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos

8.8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

na forma da lei



www.ananias.to.gov.br
CNPJ 06.337.383/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO TOCANTINS





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



marcada para a abertura da sessão;

- e) Prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias
- f) Dados bancários

9.2 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) Planilha orçamentaria.
- b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra)
- c) Cronograma físico financeiro.
- d) Planilha de levantamento de eventos (PLE – modelo Caixa Econômica – planilha múltipla)
- e) Planilha de composição do BDI.
- f) Planilha de Encargos Sociais.
- g) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do **responsável técnico**, e **responsável legal** devidamente identificados.

9.3 Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Ananás - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

10.2 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e presentes.

Permanente de Licitação, contendo o plano para verificação e análise das licitações.

10.3 Apenas as propostas, as mesmas serão lidas e analisadas pelo Comissão

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

na composição dos custos:

dos serviços, dentro outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas no Município de Ananias - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução intencional, materialista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados serviços, segundo em detal, bem como encargos decorrentes de rendimentos de natureza previdenciários, tributos, taxas, emolumentos, licenças, alvará para atendimento dos documentos, como custos, transporte e despesas, encargos sociais, materialistas e

10.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha que as casas decimais.

10.5 Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em

Data e assinatura do responsável técnico e responsável legal devidamente identificados.

a) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

b) Planilha de Encargos Sociais.

c) Planilha de composição do BDI.

Planilha)

d) Planilha de levantamento de eventos (PGE - modelo Caixa Econômica - planilha

e) Cronograma físico financeiro

f) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mão de Obra)

g) Planilha orçamentária.

10.6 Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

a) Dados bancários

b) Prazo de execução dos serviços de 90 (noventa) dias

marcada para abertura da sessão.





Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

10.5 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.

10.7 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

10.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte

10.8 Na hipótese de não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, as propostas serão julgadas e classificadas de acordo com o critério de menor preço global.

10.9 As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com o critério de menor preço global.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, a desempate será realizado entre as propostas de menor preço global.

d) Apresentadas as propostas, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar propostas.

e) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte seja mais classificada, deixo de ser considerado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado.

f) Apresentada proposta inferior sempre considerada vencedora do certame, será procedida a seguinte forma:

g) Se a proposta mais bem classificada, no caso de empate entre duas ou mais microempresas e empresas de pequeno porte, for igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada.

10.8 Entende-se por empate algumas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 133/2009.

10.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as propostas superiores aos limites estabelecidos no item 10.4.

d) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou parciais neste mesmo ato convocatório.

e) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório.

10.9 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

f) Por meio de planilhas detalhadas de custos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.9 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços em qualquer caso, exceto no valor estimado pela Administração.

g) Quando os valores unitários e o valor global da proposta não parecerem razoáveis e salutar, praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação.

10.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de mercado e o MENOR PREÇO GLOBAL.

declara vencedora a proposta que cota o objeto na forma descrita neste Edital e oferecer o menor preço global.

10.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 e 48 da Lei nº 8.666/93, será realizada a licitação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.



www.ananias-go.gov.br
 CNPJ: 00.333.333/0001-00
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIAS
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 ESTADO DO TOCANTINS





com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.10 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

10.11 O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

10.12 As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não será aceito o via e-mail, ou fax.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

peço localizado no Brasil;

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um da Lei Complementar 107/2000;

e seu valor econômico será atestado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 81 da Lei que o mesmo foi regulamentado no Sistema Centralizado de Licitação e Contratação - SCELIC;

13.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proposta apresentar prova

13.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

do licitante vencedor e homologação do certame;

Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador de despesa para adjudicação;

13.1 Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

dos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial;

13.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado representando(s) do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios;

13.3 Os recursos deverão ser apresentados, digitados ou datilografados e assinados pelo licitante, via e-mail, ou fax;

devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não será aceito o

13.4 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93;

14.0 DOS RECURSOS

data de adjudicação do certame;

14.1 Poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da

14.1.1 As propostas rejeitadas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em aberto, se ocorrer a anulação do certame para análise, será publicado no Diário Oficial;

14.1.2 O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no

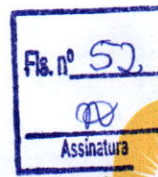
14.1.3 A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela vencedora do certame;

com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



13.2 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.3 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

13.4 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

13.5 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições contratuais.

14.0 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

14.2 Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.

14.3 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

14.4 O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.5 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na

14.2 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

14.4 O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da

14.3 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

condições previstas neste edital.

apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, sob as
opis e equipamentos, para fim de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja
convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-

14.5 Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser
prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação,
execução indicada no item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto.

14.6 Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de

14.0 DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

contratual.

licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas as disposições
restar, por-se-a mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto.

13.2 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela
apresentação do termo de recebimento definitivo.

(dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a

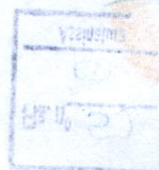
13.4 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10
renovação temporária.

sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a

13.3 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra,
contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

competente anote emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome de

13.5 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

14.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.7 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.8 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.9 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária .

Órgão	Unidade	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA	Ficha	Fonte
10	0013	15.451.1318.1304	4.4.90.51	134	1.755.000.00000

15.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

15.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

15.2 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

[Handwritten signature]

12.3 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados da expedição constante no ANEXO II sem observância aos elementos instrutores fornecidos.

12.4 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência.

12.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

10	0013	12.421.1318.1304	14.00.01	134	1.322.000.0000
			DESPESA		
		PROCEMATICA	DA		
Órgão	Unidade	FUNCIOMAT	NATUREZA	Ficha	Fonte

12.0.1 - FISCALIZAÇÃO

12.0.1.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária, independentemente de transição.

12.0.1.2 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 24 a 33 da Lei supracitada.

12.0.1.3 No caso de contratação, a responsabilidade contratual e as demais, até o limite de R\$ 10.000,00, caberão ao contratado, observando-se a subordinação às mesmas condições de pagamento estabelecidas no Edital, sob o qual se encontra a presente licitação.

12.0.1.4 No caso de contratação, esta será autorizada em casos excepcionais e alterará substancialmente as cláusulas pactadas.

12.0.1.5 As responsabilidades contratual e legais, supracitadas, serão de responsabilidade do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais.

12.0.1.6 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços, por parte do ordenador de despesas.

12.0.1.7 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços, por parte do ordenador de despesas, mediante justificativa técnica, a contratação poderá ser feita em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das demais.

12.0.1.8 Quando necessário antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Companhia deverá ser colocada.

12.0.1.9 A ordem de classificação, para tanto, em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do



www.aracaju.gov.br
CEP: 57.800-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DO ALAGOAS





da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.

15.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

15.4 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15.5 Os fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

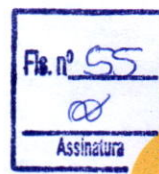
- a) a fiscalização do contrato será acompanhada por servidor designada pelo Município de Ananás. A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constatare que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

(5) b





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



15.6 Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

15.7 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.

15.8 Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Finanças a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

16.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

16.2 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.

16.3 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

para entrega das propostas de licitação;

IO = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada;

IM = índice relativo ao da data do adinheamento da obra;

P = valor do reajustamento buscado;

$P = [(IM - IO) / IO] \times P'$, onde:

GUARDA. A fórmula de reajuste a ser aplicada é a seguinte:

Índices de reajuste, aprovados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço

Arquitetônico específico do ramo da construção civil ou outro índice que venha a substituí-lo. Os

meses a partir da data de apresentação das propostas, pelo INCC da Fundação Getúlio

periodo de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para

10.3 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e inalteráveis pelo

preço das Notas Fiscais de Serviços.

10.5 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e

do Contrato decorrente desta licitação.

dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes

10.4 O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições

10.0 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

competente para ser reconhecida e atestada.

Finanças e Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão

10.2 Em cada medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de

da Prefeitura Municipal.

de obra, não sendo permitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização

10.1 As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro

modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser

ser concluída até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades

10.6 Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão

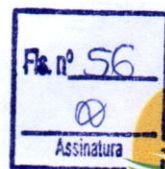


www.aracaju.al.gov.br
CNPJ: 00.333.393/0001-06
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ALAGOAS





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



P = preço unitário contratado.

16.4 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

16.5 O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

15.6 A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Ananás equivalente a prestação de serviços.

15.7 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

15.8 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

15.9 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

15.10 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

15.11 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

endereço e a identificação da obra realizada;

12.11 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o 12.12 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome

12.10 Para fins de dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de computadores, alimentação de empregados e demais insumos correlatos;

utilizadas como ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras

12.9 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos físicos no ato de incorporação;

do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade

12.8 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

12.7 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do equivalente à prestação de serviços;

12.6 A retenção do imposto será feita na sede da Prefeitura Municipal de Araranguá onde parou a medição anterior sob pena de paralisação do pagamento;

durante a execução dos serviços, e as demais medições deverão ser fotografadas do local de antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas acompanhado de relatório fotográfico, sendo no mínimo de fotos legíveis, coladas duas apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estaduais e Municipais;

12.5 O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a atrasos nos serviços devidos por responsabilidade da Contratada;

12.4 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os P = preço unitário contratado;





15.12 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 17.1.a e à penalidade do item 17.1.d ou 17.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

17.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.

17.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5 A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da

12.12 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES de 1998 de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa de item 17.1 a e à penalidade do item 17.1 d ou 17.1 e, além de deixar o direito à execução do objeto.

17.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

17.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.5 A aplicação das penalidades independentes de qualquer interpretação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.6 As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

17.8 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.3 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

18.5 Fica eleito o foro de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

18.6 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232

18.0 informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o

Edital;

18.2 Fica eleito o foro de Araranguá - TO para resolver questões relativas ao presente
prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município;

interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a
para esse fim específico;

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,
conferência a legislação vigente e não comprometer a lisura da licitação sendo possível a

elevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não

18.3 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá
devidamente comprovado;

parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e
decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público,
termos;

proposta, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou desconhecimento de seus

18.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação de

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

b) Ações, demais concorrentes ou formar consórcio entre interessados;

fiscal;

a) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude
além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas aquelas que:

17.8 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública,
prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração;

17.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o
processo administrativo;

Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais civis, ou de





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás-TO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefax (063) 3442-1232

Ananás – TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.


CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Presidente da CPL


CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO
Secretaria da CPL

WIVI RIBEIRO PINTO
Membro da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 06.333.382/0001-09
www.ananas.to.gov.br



presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás-TO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3442-1232.

Ananás - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

CLEUDIRNE DA SILVA ARAUJO
Secretaria da CPL

CLEUDEIR SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

WIVY RIBEIRO PINTO
Membro da CPL